

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2022**

#### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS, ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZAR DOAÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Canas, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, proceder a doação de passagens de ônibus intermunicipal para pessoas em situação de rua não residente no município de Canas-SP.

**Art. 2º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto se necessário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes para execução desta Lei serão custeadas através do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 23 de agosto de 2022.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Handwritten mark*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora se encaminha para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se de pedido de autorização para esta municipalidade através da Diretoria Municipal de Assistência Social, proceder a doação de passagens de ônibus intermunicipal para pessoas em situação de rua não residente no município de Canas-SP.

Referido iniciativa faz parte da política social brasileira em oferecer doações de passagens intermunicipais às pessoas que vivem em situação de rua e não residente nesta municipalidade.

Por outro lado muitas das vezes, atendemos pessoas com essas características, mas não podemos oferecer estadia, alimentação posto que ainda não possuímos um Centro de Referência Especializado de Assistência social (CREAS) assim, a pessoa necessitada, diante desta doação, poderá ser encaminhada para as cidades vizinhas que ofertam tais serviços.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já antecipamos agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade e;

Por se tratar de um Projeto de suma importância para os nossos Municípes, além de seu alcance social, requeremos desde já, que sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Canas, 23 de agosto de 2022.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Zal*



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

428

Ementa

OFICIO GAB. PREFEITA N°167/2022 - RECEBENDO PROJETO DE LEI ORDINARIA N°25/2022.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **25/08/2022 10:52:04**



PREFEITURA DE  
**CANAS**

*Gabinete da Prefeita*

**OFICIO GAB. PREFEITA N.º 167/2022**

Canas, 24 de Agosto de 2022.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **o Projeto de Lei Ordinária n.º 25/2022.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Silvana Romeih da S. Zanin**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**LAERTE ZANIN**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01  
Insc. Estadual: Isento  
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

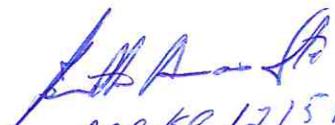
4 d

Assessor Jurídico

Trata-se de projeto de lei do Poder  
Executivo, que dispõe sobre doação de  
passagem de ônibus a pessoas em situação  
de rua, não residentes no município.

O projeto tem caráter social e visa atender  
as pessoas necessitadas em situação de rua, possibilitando  
que elas cheguem ao seu destino final ou possam  
serem melhor atendidas em municípios vizinhos.

Quanto sua constitucionalidade, nada a opor.  
Câmara Municipal de Cas, 29/8/2022.

  
ORB/SP 121512

55